PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CEP 37292 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c/ dispensa de intimação legal

APROVADO 1980

Sala das Sessões, em 29/05/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.206

Autoriza aquisição de equipamentos, abre crédito correspondente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a a adquirir para o Município os equipamentos abaixo relacionados:

1. - Uma Furadeira Industrial de impacto;
2. - Uma carroceria p/ caminhão;
3. - Um Compactador Vibratório.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição autorizada por esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado' a abrir um crédito especial no valor de Cz$5.268,00 (CINCO MIL, ' DUZENTOS SESSENTA E OITO CRUZADOS NOVOS=).

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito autorizado no artigo precedente, o Chefe do Executivo poderá utilizar-se' do excesso de arrecadação previsto no exercício ou ainda a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320£64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30/05/1.989

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade

Prefeito Municipal

Elisabeth Maria Ribeiro Dias

Elizabeth Maria Ribeiro Dias

Escriturária do Cadastro

Em 15/05/89.

GRAMOL